
S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Despacho n.º 1056/2010 de 28 de Outubro de 2010

Pela Resolução n.º 122/2009, de 14 de Julho, o Governo Regional dos Açores, em cumprimento com o disposto nos artigos 4.º e 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro, que adaptam à Região Autónoma dos Açores o artigo 46º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, decidiu mandar elaborar o Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa, na ilha de São Miguel.

De acordo com o disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro, os planos de ordenamento das bacias hidrográficas de lagoas são planos especiais de ordenamento do território, cujo regime jurídico é reportado aos planos de ordenamento de albufeiras de águas públicas.

A elaboração dos planos especiais de ordenamento do território anteriormente identificados, requer uma especial atenção por parte da entidade a quem está atribuída a responsabilidade pela respectiva promoção e elaboração, a Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos – Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, conforme o disposto no n.º 6 da Resolução n.º 122/2009, de 14 de Julho.

Nestes termos, o Governo Regional dos Açores decidiu, e de acordo com o n.º 11 da Resolução mencionada, que o processo de elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa deverá ser acompanhado por uma Comissão Executiva multidisciplinar que integre, exclusivamente, técnicos da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, bem como os respectivos consultores externos.

A referida Comissão Executiva, têm como principal função proceder ao acompanhamento directo e orientador do desenvolvimento dos trabalhos da equipa técnica a quem, após a realização dos competentes processos de concurso público, tenha sido adjudicada a realização e execução do mesmo.

As funções e competências da Comissão Executiva não se confundem ou se sobrepõem com aquelas que estão atribuídas à Comissão de Acompanhamento, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo n.º 3 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro, tendo, por isso, um papel distinto e mais direccionado para a orientação de questões específicas e referências técnicas a observar no processo de elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa.

Assim, ao abrigo dos poderes que me foram delegados pelo n.º 11 da Resolução n.º 122/2009, de 14 de Julho, determino:

1 – É constituída a Comissão Executiva relativa ao Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa, na ilha de São Miguel.

2 – A Comissão Executiva referida no número anterior tem a seguinte composição:

a) Rui Coutinho Monteiro da Câmara Pereira, funcionário do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, que presidirá;

b) Sílvia Áspera Furtado, funcionária do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;

c) Mário Nuno Âmbar Freitas, funcionário do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;

d) Raquel Fontes Vasconcelos Cymbron, funcionária do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;

3 - Compete à Comissão Executiva referida no n.º 1 proceder ao acompanhamento directo do desenvolvimento dos trabalhos da equipa técnica, designadamente, pela formulação de orientações específicas e referências técnicas a observar pela equipa técnica na realização e execução de cada fase dos trabalhos.

4 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

12 de Agosto de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.